

DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS	
ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIARIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2513
Ato de aprovação	Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada, de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 12/05/2020 e cuja apuração de voto foi divulgada em 18/06/2020
Data de aprovação	18/06/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	26/06/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.860.924 cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional. Não haverá lote suplementar.	até 1.348.800 novas cotas
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será conferido aos cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras, equivalente à diferença entre o montante de novas cotas inicialmente objeto da oferta e a totalidade de novas cotas subscritas durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, conforme cronograma constante nos documentos da oferta. O percentual máximo de sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de novas Cotas remanescentes na Oferta (podendo ser incluída a emissão de novas Cotas Adicionais) após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras.</p> <p>A integralização das novas cotas subscritas durante o Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma constante nos documentos da oferta, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.</p> <p>Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de novas cotas após a divulgação o comunicado de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, referido saldo poderá ser ofertado aos Investidores Profissionais durante o período da oferta.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	10.000 novas cotas
Fator de proporção para subscrição de Cotas	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência é equivalente a 0,47145607503, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista em 26/06/2020
Preço de emissão por cota (com custo unitário de distribuição)	R\$ 115,01, sendo que deste valor, R\$ 111,21 corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 3,80 corresponde à Taxa de Distribuição Primária.
Início do prazo de subscrição, se definido.	15/07/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	28/07/2020
Restrição à negociação do Direito de Preferência	Será permitido aos cotistas, de acordo com o art. 15, inciso III do Regulamento, ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, (inclusive) e até o 9º (nono) dia útil subsequente à Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência (inclusive), ou seja, até 27 de julho de 2020, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre até o dia 25º (vigésimo quinto) dia do mês do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo a ser utilizado pela Administradora para reinvestimento em Ativos Imobiliários, em Ativos Financeiros ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Farão jus aos rendimentos, os Cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior à data de distribuição do rendimento.</p>